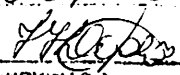




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO	
Livro	proprio N.º -
Pag	92 verso e 93
Em.	02/03/90
 FUNCIONÁRIO	

LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 02 DE MARCO DE 1990.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43,94 (Quarenta e três cruzados novos e noventa e quatro centavos) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10915751.005	2004.4110.00	03	43,9
TOTAL			43,9

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na conta Especial do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU, em 30.12.89.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 1990.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 02 de MARCO de 1990.


WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -